

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o reajuste salarial aos professores e especialistas da educação do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** O vencimento básico da carreira dos profissionais do magistério municipal, ativos e inativos, será reajustado nos valores expressos na tabela constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento) do valor da despesa fixada para o orçamento de 2020.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

**Parágrafo único.** Havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer à cota-parte 40% dos recursos do FUNDEB, bem como dos recursos do FPM e ICMS, se houver.

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo a funcionar o Projea Municipal com até 60 turmas e seus respectivos cargos de bolsista educador, de que trata o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 396/2013.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 17 de março de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA - VÁLIDA A PARTIR DE 01.01.2020**

CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.164,68	2.272,91	2.386,56	2.505,89	2.631,18	2.762,74	2.900,88	3.045,92	3.198,22	3.358,13
II	2.814,08	2.954,79	3.102,53	3.257,65	3.420,54	3.591,56	3.771,14	3.959,70	4.157,68	4.365,57
III	3.376,90	3.545,75	3.723,03	3.909,18	4.104,64	4.309,88	4.525,37	4.751,64	4.989,22	5.238,68
IV	4.558,82	4.786,76	5.026,09	5.277,40	5.541,27	5.818,33	6.109,25	6.414,71	6.735,45	7.072,22
V	6.382,34	6.701,46	7.036,53	7.388,36	7.757,78	8.145,67	8.552,95	8.980,60	9.429,63	9.901,11

**Publicado por:**  
**Adelly Mayany Martins Dantas**  
**Código Identificador:B3169C68**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2020. Edição 2232

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>